



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: .....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: .....	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: .....	5
5. FASE DE JULGAMENTO:.....	6
6. HABILITAÇÃO: .....	9
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	11
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....	11
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	11
10. RECURSOS:.....	12
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: .....	13
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	15
13. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	15
Anexo I.....	17
Anexo II.....	20
Anexo III.....	34
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2024 .....	34
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO .....	34
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.....	34
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO .....	35
CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO .....	35
CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO .....	35
CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:.....	36
Anexo IV.....	42
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA .....	42





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**Processo:** nº 508/2024.

**Modo de Disputa:** ABERTO/FECHADO.

**Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO/HORA POR ITEM.

**Orçamento Sigiloso:** NÃO.

**Data e Hora:** 03/05/2024 às 08:00 horas.

**Site:** <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

Item	Descrição
01	01 (um) Médico clínico geral ou médico da Família, 40 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira. (Média de 172 horas mensais)
02	01 (um) Médico Psiquiatra, 20 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira. (Média de 92 horas mensais)

- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.
- 3.3. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
  - II. Marca, modelo, fabricante e validade de cada item ofertado (conforme o caso);
  - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 3.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
  - 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá enviar juntamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Declaração Unificada (Anexo I)**.
  - 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
  - 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
  - 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
  - 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
  - 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.9.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
  - II. empresas brasileiras;
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5. FASE DE JULGAMENTO:**
- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Página 6 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.10, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - I. contiverem vícios insanáveis;
  - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. apresentarem preços inexequíveis;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.







**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**6. HABILITAÇÃO:**

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação em arquivo único no sistema, dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.4. Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Página 9 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**

**Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310**

**WhatsApp: (51) 9 9577-7363**

**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro**

**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 6.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante apresentação de índices mínimos aceitáveis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, subscritas por Contador ou Técnico em Contabilidade com indicação do respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade:
- 6.7. **LG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- 6.8. **SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- 6.9. **LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 6.10. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.14. Consultas médicas na área de Medicina da Família ou Clínico Geral e Psiquiatria.
- 6.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 6.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.18. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, qual seja, Conselho Regional de Medicina.
- 6.19. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
  - 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.
- 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**
  - 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10. RECURSOS:**
- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Página **13** de **42**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**

**Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310**

**WhatsApp: (51) 9 9577-7363**

**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro**

**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
  - II. Termos de Referência;
  - III. Minuta de Contrato;
  - IV. Modelo Proposta;

Riozinho, 17 de abril de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

César Luís Baumgratz - OAB/RS 22.147







**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**Anexo I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**RIOZINHO**

**10 ABRIL DE 1988**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - Médico**

**1 - Objeto:**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional médico, para prestação de serviços especializados em Medicina da Família ou Clínico Geral, para realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares que competem ao programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

**2 - Quantidade:**

**2.1** (Um) Médico clínico geral ou médico da família.

**3- Vigência do contrato:**

**3.1** - 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

**4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:**

**4.1 Abrangência da Atenção Primária à Saúde (APS):** A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial do sistema de saúde e é responsável por atender a maioria das necessidades de saúde da população. A presença de um médico especializado em Medicina da Família ou Clínico Geral é crucial para garantir o atendimento integral, contínuo e coordenado aos pacientes de todas as faixas etárias, abordando não apenas questões médicas agudas, mas também a prevenção, promoção da saúde e o gerenciamento de condições crônicas.

**4.2 Estratégia Saúde da Família (ESF):** A ESF é uma estratégia adotada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que busca reorganizar o modelo assistencial, pautado na atenção primária, e se baseia na responsabilização pela saúde de uma determinada população adscrita. Nesse contexto, o médico especializado em Medicina da Família ou Clínico Geral desempenha um papel essencial na equipe multidisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de enfermidades, com foco na integralidade e na resolutividade.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**4.3 Continuidade e longitudinalidade do cuidado:** A presença de um médico especializado em Medicina da Família ou Clínico Geral na Unidade Básica de Saúde promove a continuidade e a longitudinalidade do cuidado, permitindo o acompanhamento regular dos pacientes ao longo do tempo. Essa relação médico-paciente estabelecida possibilita uma melhor compreensão das necessidades individuais de saúde, o que contribui para uma assistência mais personalizada e efetiva.

**4.4 Acesso equitativo aos serviços de saúde:** A contratação de um médico especializado em Medicina da Família ou Clínico Geral visa garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde, atendendo às demandas da população local de forma inclusiva e sem discriminação. Isso é especialmente relevante em áreas onde há carência de profissionais médicos, possibilitando que os indivíduos tenham acesso a um atendimento de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica ou geográfica.

**4.5 Redução da sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade:** O fortalecimento da atenção primária, por meio da presença de médicos especializados em Medicina da Família ou Clínico Geral, contribui para a redução da sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade, como hospitais e prontos-socorros. Ao oferecer um atendimento precoce, preventivo e resolutivo na Unidade Básica de Saúde, é possível evitar o agravamento de doenças e a necessidade de encaminhamentos desnecessários, promovendo uma melhor gestão dos recursos e uma maior eficiência do sistema de saúde como um todo.

**5- Elementos prévios:**

**5.1** A empresa participante deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência, além de preencher os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

**6- Descrição da Solução como um todo:**

**6.1** A solução proposta abrange a prestação de serviços médicos especializados em Medicina da Família ou Clínico Geral na Unidade Básica de Saúde do Município de Riozinho/RS. Esses serviços





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

compreendem uma série de atividades destinadas a garantir uma assistência abrangente e de qualidade à população atendida, alinhada com os princípios da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária à Saúde (APS). Aqui estão os detalhes:

**6.2 Consultas Médicas:** O contratado será responsável por realizar consultas médicas regulares e de acompanhamento, proporcionando um atendimento individualizado a cada paciente. Essas consultas visam identificar e diagnosticar problemas de saúde, prescrever tratamentos adequados e orientar os pacientes sobre cuidados preventivos e de autocuidado.

**6.3 Atendimentos Ambulatoriais:** Além das consultas médicas, o médico contratado estará disponível para realizar atendimentos ambulatoriais para casos agudos, como febres, dores, infecções respiratórias, entre outros. Esses atendimentos visam proporcionar uma resposta rápida e eficaz às necessidades de saúde da comunidade, reduzindo a demanda por serviços de urgência e emergência.

**6.4 Procedimentos Médicos de Baixa e Média Complexidade:** O profissional contratado poderá realizar procedimentos médicos de baixa e média complexidade na própria Unidade Básica de Saúde, como curativos, suturas, retirada de pontos, administração de medicamentos, entre outros. Isso permite uma maior resolutividade no atendimento e evita encaminhamentos desnecessários para outros serviços de saúde.

**6.5 Desenvolvimento de Ações Educativas Individuais e Coletivas:** Como parte integrante da equipe de saúde da família, o médico contratado participará ativamente do desenvolvimento e execução de ações educativas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças. Essas ações podem incluir palestras, grupos educativos, campanhas de vacinação, entre outras atividades direcionadas tanto para indivíduos quanto para grupos específicos da comunidade.

**6.6 Visitas Domiciliares:** O médico especializado estará apto a realizar visitas domiciliares quando necessário, especialmente para pacientes com dificuldade de locomoção ou que necessitam de acompanhamento mais próximo em seu ambiente familiar. Essas visitas têm como objetivo monitorar o estado de saúde dos pacientes, avaliar as condições de vida e identificar possíveis fatores de risco ou necessidades não atendidas.

Página 22 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

6.7 Em resumo, a solução proposta visa garantir uma atenção primária à saúde abrangente, integrada e centrada no paciente, por meio da disponibilização de um médico especializado em Medicina da Família ou Clínico Geral na Unidade Básica de Saúde do Município de Riozinho/RS. Essa abordagem multidisciplinar e orientada para a comunidade é essencial para promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde para toda a população atendida.

**7- Requisitos da Empresa e Profissional da Contratação:**

7.1 Empresa deve possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do RS.

7.2 O profissional médico do quadro deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina do RS.

7.3 A empresa deve comprovar o vínculo empregatício com o profissional médico.

7.4 Profissional médico deve ter a formação em clínica geral, ou com especialização em Saúde da Família.

**8 - Execução do objeto:**

8.1 A carga horária semanal de 40 horas deve ser cumprida por 1 (um) único profissional médico, para geração de vínculo com o paciente, dividida carga horária em 8 horas diárias de segunda à sexta-feira, nos horários das 8 às 12 horas, e das 13 às 17 horas. O serviço médico deverá ser prestado na UBS Central, Rua Sete de Setembro, nº 52, centro, Riozinho-RS.

**9 - Exigências para Contratação:**

9.1 A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui no corpo técnico, seja no quadro social, por vínculo empregatício ou ainda com contrato de prestação de serviço, no mínimo **Médico clínico geral ou médico da família** com disponibilidade de horários.

9.2 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação explícita dos profissionais médicos que prestarão os serviços, acompanhado de cópia dos seus





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

respectivos diplomas de conclusão do Ensino Superior em Medicina e dos seus devidos registros técnicos de habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina.

**10- Gestão do contrato:**

**10.1** Gestão do contrato fica a critério do secretário municipal de saúde, Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.\*\*\*.\*\*\*-87.

**10.2** Servidora Magda Petry, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-46 ficará responsável pela análise documental e cumprimento da carga horária contratada.

**11- Cronologia e condições de pagamento:**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, com a devida apresentação de documento fiscal e relatório das atividades prestadas, com datas e horários. Os valores serão repassados mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, em até 10 dias após a emissão da respectiva nota fiscal dos serviços e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**12- Forma e critérios de seleção:**

**12.1** O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**13 – Valor Referência:**

Item	Quant. Estimada (Mês)	Descrição dos Serviço	Valor Hora (Referência)	Valor Mensal	Valor total 12 Meses
01	172 Horas	01 (Um) Médico clínico geral ou médico da Família, 40 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira. (Média de 172 horas mensais).	R\$ 118,00	R\$ 20.296,00	R\$ 243.552,00

\* Meses com 23 dias úteis







**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**14 - Previsão orçamentária:**

Despesa ..... 7951  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 301 Atenção Básica  
Programa..... 0107 Assistência Médica a População  
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO  
Recurso ..... 4500 CUSTEIO – Atenção Básica

**15 - Especificação dos serviços**

**15.1** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, grupos de saúde, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado

Página 25 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**

**Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310**

**WhatsApp: (51) 9 9577-7363**

**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro**

**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe que atua na Atenção Básica; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência - ILP, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a UBS; Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da UBS; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as

Página 26 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**

**Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310**

**WhatsApp: (51) 9 9577-7363**

**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro**

**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar a atenção a saúde as pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observada as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Apoiar o planejamento, gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**16 - Servidor responsável (fiscal):**

**16.1** Servidora Magda Petry, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-46 ficará responsável pela análise documental e cumprimento da carga horária contratada.

Riozinho, 09 de abril de 2024.

**Ramão Roberto Corso**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA - Psiquiatra

### 1 - Objeto:

1.1 Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional médico especialista em Psiquiatria, para atendimento ambulatorial no Centro de Especialidades do Município/RS.

### 2 - Quantidade:

2.1 Um profissional médico especialista em Psiquiatria.

### 3 - Vigência do contrato:

3.1 - 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

### 4 - Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 **Demanda por serviços especializados:** Há uma demanda crescente por serviços de saúde mental na comunidade, tanto para adultos quanto para crianças, devido ao aumento de transtornos psiquiátricos e psicológicos.

4.2 **Carência de profissionais especializados:** O número de profissionais especializados em Psiquiatria pode ser insuficiente para atender à demanda da população, levando à necessidade de contratação externa para suprir essa lacuna.

4.3 **Ampliação da oferta de serviços:** Ao disponibilizar atendimento ambulatorial em Psiquiatria no Centro de Especialidades, a prefeitura busca ampliar a oferta de serviços de saúde mental, proporcionando acesso facilitado a diagnóstico, tratamento e acompanhamento para a comunidade local.

4.4 **Melhoria da qualidade de vida:** O atendimento especializado em Psiquiatria contribui para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, promovendo a saúde mental e prevenindo o agravamento de transtornos psiquiátricos.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**4.5 Integração com a equipe multidisciplinar:** O profissional médico especialista em Psiquiatria poderá integrar-se com outras especialidades médicas e profissionais de saúde no Centro de Especialidades, proporcionando um atendimento mais abrangente e integrado aos pacientes.

**4.6** A contratação desse profissional é essencial para atender às necessidades de saúde mental da população, oferecendo cuidados especializados e contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos do município.

**5 - Elementos prévios:**

**5.1** A empresa participante deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência, além de preencher os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

**6 - Descrição da Solução como um todo:**

**6.1 Contexto Institucional:** O Centro de Especialidades do Município/RS é uma unidade de saúde que, oferece uma variedade de serviços especializados para a população local. Ele é parte integrante do sistema de saúde pública municipal e tem como objetivo principal proporcionar acesso facilitado a cuidados médicos de qualidade.

**6.2 Necessidade Identificada:** Diante da crescente demanda por serviços de saúde mental na comunidade, identificou-se a necessidade de disponibilizar atendimento ambulatorial em Psiquiatria para adultos e crianças. Essa decisão foi tomada levando em consideração a importância da saúde mental e a carência de profissionais especializados na região.

**6.3 Solução Proposta:** A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica que disponha de um profissional médico especialista em Psiquiatria. Esse profissional será responsável por realizar atendimentos, diagnósticos, tratamentos e acompanhamento de pacientes com transtornos psiquiátricos no ambiente ambulatorial do Centro de Especialidades.

**6.4 Alcance da Solução:** A contratação desse profissional médico especializado visa atender tanto a população adulta quanto a infantil, abrangendo uma ampla gama de transtornos psiquiátricos. Isso





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

inclui desde transtornos de ansiedade e depressão até transtornos do desenvolvimento infantil, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**6.5 Integração com Outras Especialidades:** O profissional médico em Psiquiatria irá integrar-se com outras especialidades médicas e profissionais de saúde que atuam no Centro de Especialidades. Essa integração visa proporcionar um atendimento mais abrangente e multidisciplinar aos pacientes, considerando aspectos físicos, psicológicos e sociais de sua saúde.

**6.6 Impacto Esperado:** Espera-se que a disponibilização desse serviço especializado em Psiquiatria tenha um impacto significativo na qualidade de vida da população atendida, reduzindo o sofrimento psíquico, prevenindo o agravamento de transtornos mentais e promovendo o bem-estar geral dos pacientes.

**6.7** A contratação do profissional médico especialista em Psiquiatria representa uma solução abrangente e integrada para atender às necessidades de saúde mental da comunidade, dentro do contexto do Centro de Especialidades do Município de Riozinho/RS.

**7 - Requisitos da Contratação:**

**7.1** Empresa deve possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do RS.

**7.2** O profissional médico do quadro deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina do RS.

**7.3** A empresa deve comprovar o vínculo empregatício com o profissional médico.

**7.4** Profissional médico deve ter residência médica em psiquiatria ou pós graduação em Psiquiatria, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

**8 - Execução do objeto:**

**8.1** Às 20 horas semanais devem ser cumpridas por 1 (um) único profissional médico (psiquiatra), para geração de vínculo com o paciente, dividida obrigatoriamente a carga horária em 4 horas diárias de segunda à sexta feira, nos horários, podendo ser executadas entre as 13 horas até 17





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

horas. O serviço médico/psiquiatria deverá ser prestado no Centro de Especialidades do Município, situado na Avenida André Brambilla, 181, centro, Riozinho-RS.

**9 - Exigências para Contratação:**

**9.1** A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui no corpo técnico, seja no quadro social, por vínculo empregatício ou ainda com contrato de prestação de serviço, no mínimo **Médico clínico geral ou médico da família** com disponibilidade de horários.

**9.2** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação explícita dos profissionais médicos que prestarão os serviços, acompanhado de cópia dos seus respectivos diplomas de conclusão do Ensino Superior em Medicina e dos seus devidos registros técnicos de habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina.

**10 - Gestão do contrato:**

**10.1** Gestão do contrato fica a critério do secretário municipal de saúde, Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.\*\*\*.\*\*\*-87.

**10.2** Servidora Magda Petry, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-46 ficará responsável pela análise documental e cumprimento da carga horária contratada.

**11 - Cronologia e condições de pagamento:**

**11.1** O pagamento pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, será efetuado mensalmente, após a apresentação por parte da licitante da carga horária trabalhada e o escrutínio dos documentos solicitados pela fiscalização do contrato. Os valores serão repassados mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em até 10 dias após a emissão da respectiva nota fiscal dos serviços.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**12- Forma e critérios de seleção:**

**12.1** O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**13 – Valor Referência:**

Item	Quant. Estimada (Mês)	Descrição	Valor Hora (Referência)	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
01	92 Horas	01 (um) Médico Psiquiatra, 20 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira. (Média de 92 horas mensais)	R\$ 220,00	R\$ 20.240,00	R\$ 242.880,00

\* Meses com 23 dias úteis

**14 - Previsão orçamentária:**

Despesa ..... 7708

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 122 Administração geral

Programa..... 0010 Administração Geral

Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

Recurso ..... 40 – ASPS

**15 - Especificação dos serviços**

**15.1** Realizar atendimento na área de psiquiatria adulto e infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e







**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**16 - Servidor responsável (fiscal):**

**16.1** Servidora Magda Petry, CPF nº 000.751.370-46 ficará responsável pela análise documental e cumprimento da carga horária contratada.

Riozinho, 09 de abril de 2024.

**Ramão Roberto Corso**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**Anexo III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no município de .... /RS, CEP: ..... Neste ato representado por seu representante legal o Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 006/2024** e na proposta vencedora, datada do dia ....., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos, conforme condições e descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 006/2024. Segue abaixo, descrição dos itens:

Item	Quant.	Descrição do Serviço

**2.2** Os serviços serão prestados conforme pedido realizado pela contratante, nos endereços que serão indicados e no empenho e que estão especificados no Termo de Referência. O pedido será formalizado por e-mail, através da Nota de Empenho, para que fique registrado na ocasião da solicitação.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**2.3** Vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência.

2.3.2 O Edital da Licitação.

2.3.3 A Proposta do contratado.

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** Como contraprestação pelos serviços objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

.....

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dias após apresentação de nota fiscal, relatório dos serviços prestados, constando dias e horas. O pagamento se dará por meio de transferência bancária. A conferência da nota fiscal e relatório dos serviços ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, o qual deverá dar o ateste dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Página 35 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

Despesa.....: 7951  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 301 Atenção Básica  
Programa.....: 0107 Assistência Medica a População  
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Despesa.....: 7708  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de  
Recurso.....: 40 ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2024.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 36 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**7.6** Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Servidora, a Sra. Magda Petry, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-46.

**8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

**8.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.\*\*\*.\*\*\*-87, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.4.** Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.** Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

**10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Página **37** de **42**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2024.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

**10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Página 38 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Página 39 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,







**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.10** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ..... de ..... de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Ramão Roberto Corso**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Magda Petry**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Página 41 de 42



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 508/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

**Anexo IV**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos.

**PROPONENTE:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta:

**DESCRIÇÃO E VALORES:**

Item	Quant. Estimada (Mês)	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor total 12 Meses
01	172 Horas	01 (um) Médico clínico geral ou médico da Família, 40 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira.	R\$	R\$
02	92 Horas	01 (um) Médico Psiquiatra, 20 horas semanais, divididas em 8 horas por dia de segunda à sexta feira.	R\$	R\$

**Valor total da Proposta:**

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias.

**Validade dos produtos:**

Data....

**Responsável pela Proposta**

